Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 038/2007

Erechim, 27 de Abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 027/2007, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando o repasse de recursos financeiros para atender despesas com o X Rally Internacional de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 027/2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando o repasse de recursos financeiros para atender as despesas com o X Rally Internacional de Erechim.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando o repasse de recursos financeiros para atender as despesas com o X RALLY INTERNACIONAL DE ERECHIM, que se realizará no período de 16 a 20 de Maio de 2007.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.023 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º O Erechim Auto Esporte Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao Erechim Auto Esporte Clube, para atender despesas relativas ao X RALLY INTERNACIONAL DE ERECHIM, que será realizado em nosso Município no período de 16 a 20 de maio do corrente ano.

Justificamos esta iniciativa pela importância do evento, que reúne milhares de pessoas, além de pilotos e suas respectivas equipes, vindos de diversos municípios, estados e países. Ao receber eventos como o RALLY, o Município de Erechim divulga o seu potencial, oportunizando um intercâmbio que, sem dúvidas, irá permitir o conhecimento do avanço desportivo, social, econômico e político do Município. Todas estas ações são supervisionadas pelo CMD - Conselho Municipal de Desporto - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pelas ações da política desportiva do Município.

O Rally Internacional de Erechim tornou-se um dos eventos automobilísticos de maior destaque, estando entre os seis eventos de automobilismo de maior importância do País. Isto proporcionará que a cidade de Erechim se torne mais conhecida nacionalmente, além de influenciar todo o comércio local, principalmente a rede hoteleira e de restaurantes.

Diante do exposto e, levando em consideração a importância do esporte na vida das pessoas, tanto para lazer quanto para bem-estar físico e mental, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal